

RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 2022.010848

CONTRATO Nº 094/2022 – Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis; operação e manutenção do aterro sanitário do Município de Gurupi – TO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, tendo como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO, inscrita no CNPJ n. 17.590.843/0001-98, com sede à Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, neste ato representada por sua Secretária, nomeada pelo Decreto Municipal n. 1.179 de 04 de outubro de 2022, Sr^a. Juliana Passarin, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF n. 701.995.822-20 e RG n. 4090956 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua José Luiz Filho, Qd 31, Lt 35F, nº76 – Alto da Boa Vista, CEP: 77425-345, Gurupi-TO, telefone comercial 3301-4310, celular (63)99976-5778.

CONTRATADA: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96, com sede na Avenida D, Quadra D11, Lote 81, nº 72, Edifício São Jorge – 3º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.140-160, Goiânia – GO, Telefone: (62) 3942-4334, e-mail: compliance@urbanambiental.com.br, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. Higor Rodrigues da Costa, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 5486759 SSP-GO, CPF nº 011.354.762-50, residente e domiciliado à Rua 37-A, Quadra 22, Apartamento 402, bloco B, Condomínio Valencia 6, Jardim Bela Vista – continuação, CEP: 74912-105, Goiânia – GO.

O MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, tendo como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO, unidade gestora do contrato destacado, a partir do descumprimento do disposto Contrato nº 094/2022, no subitem 8.1 e 9.1 do Contrato nº 094/2022, bem como no Inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, no tocante a execução de forma exemplar dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.0- COLETA IRREGULAR

Conforme supracitado no contrato vigente entre a empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÕES S.A. e o MUNICÍPIO DE GURUPI. É de responsabilidade da contratada a coleta de forma eficaz nas regiões percorrida em CONTRATO. O que não está acontecendo, em anexo podemos observar algumas fotos da não coleta efetiva, o qual, trouxe algumas denúncias por parte da população de Gurupi-TO. Tais denúncias foram visíveis por meios de canais de mídias digitais como o instagram e sites de notícias.

FIGURA 01 – COLETA IRREGULAR



FIGURA 02 – COLETA IRREGULAR



FIGURA 03 – COLETA IRREGULAR



FIGURA 04 – COLETA IRREGULAR



Foi observado que a coleta em alguns pontos da cidade demoram dias até serem feitas, os quais geram denúncias com frequência, causando transtorno junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO.

FIGURA 05 – DENÚNCIAS



FIGURA 06 – DENÚNCIAS



FIGURA 07 - DENÚNCIAS



<https://www.atitudeto.com.br/cidade/morador-reclama-de-furo-na-coleta-de-lixo-em-gurupi-promovido-pela-terceirizada-empresa-urban/>

Os moradores por meio das redes sociais e sites de notícias, geraram denúncias referente a coleta irregular em vários bairros de responsabilidade da CONTRATADA. O que inflige a Secretaria Municipal de Infraestrutura de GURUPI/TO, pois, deste modo a integridade da CONTRATANTE é difamada por irresponsabilidade da CONTRATADA. Contudo, é de incumbência da CONTRATANTE fiscalizar e assegurar a competência dos serviços prestados, pois, a responsabilidade com a coleta de lixo de é um serviço de extrema importância e indispensável para o bem estar da população.

2.0- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

A operação do aterro sanitário é um serviço que deve ser feito com responsabilidade e competência. Pois, a má operação inflige muitos danos ao meio ambiente. Em visita in loco, é notável a presença de catadores, equinos e por algumas vezes a presença de bovinos. Contudo, é de responsabilidade e dever da CONTRATADA garantir a não existência destes agentes em meio a operação do aterro sanitário. Em anexo veremos algumas fotos que indicam determinados fatores de caráter duvidoso quanto a excelente operação do aterro sanitário.

FIGURA 08 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 09 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 10 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 11 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 12 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 13 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 14 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 15 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 16 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 17 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 18 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 19 – ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 20 – ATERRO SANITÁRIO



Como retratado nas imagens, é evidente que a operação do aterro sanitário não está sendo executada com primor. A Existência de catadores, equinos e ocasionalmente bovinos, demonstra a inabilidade da CONTRATADA em exercer tal serviço com competência. Além disso, também é possível notar a existência de chorume fora da vala (figura 15). Salientando para a possível contaminação do lençol freático. Pode-se notar que a geomembrana está avariada em alguns pontos (figura16), o qual também pode gerar infiltração do chorume no lençol freático.

Conforme a (figura 18 e 19), é explícito a inepta operação da vala do zoonose, podendo ser observado a operação sendo feita fora da geomembrana. O qual é um descumprimento grave de manejo da mesma, comprovando a ausência de comprometimento em desempenhar o trabalho de maneira adequada.

O recobrimento dos resíduos compactados que deve ser no final de cada dia, com uma camada de terra ou material inerte com espessura de 15 a 20cm, com o objetivo de impedir o arraste de materiais pela ação do vento e evitar a disseminação de odores desagradáveis e a proliferação de vetores como moscas, ratos, baratas e aves. Não está sendo feito como podemos ver em anexo (figuras 08, 10 e 17). Além disso, é descartado junto aos resíduos sólidos, resto de matérias de construção (figura 12 e 20).

Fica visível a negligencia na execução da operação do aterro sanitário de Gurupi-TO, a CONTRATADA não apresenta muita perícia para este tipo de serviço.

2.1- EQUIPAMENTO

FIGURA 21 – EQUIPAMENTO ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 22 - EQUIPAMENTO ATERRO SANITÁRIO



FIGURA 23 - EQUIPAMENTO ATERRO SANITÁRIO



O equipamento utilizado para operação do aterro sanitário se encontra inoperante por diversas vezes, decorrente da deterioração da idade avançada e por falta de manutenção apropriada.

3.0- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA não foi capaz de exercer suas atividades sem o auxílio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, o que confirma desqualificação para cumprir o contrato vigente. Tornando-se inexecutável por não ter capacitação técnica e qualitativa para desempenhar tal função com destreza. O qual infringe de forma direta o contrato em vigor, segue em anexo imagens do auxílio prestado pela CONTRATANTE.

FIGURA 24 – SERVIÇO EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.



FIGURA 25 – SERVIÇO EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.



FIGURA 26 – SERVIÇO EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

